LEI Nº 690

de 26 de Setembro de 1986.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3231.15.81.0312.20	- Subvenções Sociais - Serviço de Obras Sociais de Pradópolis - S.O.S.....	65.000,00
4210.03.07.0211.01	- Aquisição de Imóveis	1.100.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3132.05.22.1372.04	- Outros Serviços e Encargos ...	25.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.3.	FINANÇAS	
4120.03.08.0322.19	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.1882.09	- Material de Consumo	40.000,00
3120.08.42.1902.09	- Material de Consumo	50.000,00
4120.08.48.2472.19	- Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

segue...

2. EXECUTIVO
2.6. SERVIÇOS DE SAÚDE
3132.13.75.4282.13 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00
2. EXECUTIVO
2.7. SERVIÇOS MUNICIPAIS
3120.10.58.3282.14 - Material de Consumo 50.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, na importância de Cz$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzados) assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
3111.08.42.1882.09	- Pessoal Civil	500.000,00
3111.08.42.1902.09	- Pessoal Civil	100.000,00
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	550.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.03.07.0212.14	- Pessoal Civil	200.000,00
3111.10.58.3282.14	- Pessoal Civil	200.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE SETEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Alexandre Rossi
Secretário - Substituto